****

**CONTROLADORIA GERAL**

**DO MUNICÍPIO**

**RELATÓRIO DE**

**CONTROLE INTERNO**

**ANUAL**

**GESTOR:**

 **João Barbosa de Souza Sobrinho**

**BARREIRAS**

**2020**

**Aldir Joel Resmini**

**Controlador**

**Equipe Controladoria Geral**

**Alexandre Costa Machado**

**Gabriella de Souza Gomes Aleixo**

**Hizamara Feitoza Araújo**

**Ítalo Levi Afonso Pimentel**

**Ítalo Matheus de Oliveira Barreto**

**Lenon Maia de Souza**

**Nádia Veras de Souza**

**Neiva de Oliveira Silva Veiga**

**Nubia Cássia da Rocha Cirqueira**

**Thayanne Félix Ferreira**

**Cristiane Moreira Serpa**

1. **APRESENTAÇÃO**

O Sistema de Controle Interno tem como objetivos básicos assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração, relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

O controle exerce, na administração sistêmica, papel fundamental no desempenho eficaz de qualquer organização. É por meio do controle que se pode detectar eventuais desvios ou problemas que podem ocorrer durante a execução de um trabalho, possibilitando a adoção de medidas corretivas para que o processo se reoriente na direção dos objetivos traçados pela organização

Subentende-se, desta forma, que o controle interno na administração pública deve, sobretudo, possibilitar ao cidadão a transparência na gestão dos recursos públicos. Desta forma, o Sistema de Controle Interno deve servir como instrumento de transparência, de eficiência e eficácia, de responsabilização e de prestação de contas de recursos públicos (accountability).

A Controladoria tem como área de atuação a formulação e coordenação das diretrizes de Controle Interno do Poder Executivo, envolvendo a execução dos controles orçamentários, contábeis, financeiros, patrimoniais, operacionais, recursos humano-pessoal, bem como das aplicações das subvenções, convênios, renúncias de Receitas, entre outros inúmeros controles. São inúmeros os benefícios oriundos de um sistema de controle interno integrado com excelência.

Portanto, os controles internos são compostos pelo plano de organização e todos os métodos e medidas pelas quais, uma organização controla suas atividades, visando a assegurar a proteção do patrimônio, exatidão e fidedignidade dos dados contábeis, e eficiência operacional, como meios para alcançar os objetivos globais da organização.

Deste modo, atendendo ao mandamento das Legislações vigentes como o Art. 59 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação pertinente, apresentamos o **Relatório Anual de Controle Interno Exercício 2020,** o qual já foi enviado ao Prefeito Municipal para ciência do mesmo, e, nesta oportunidade encaminhado tempestivamente ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, em atendimento a Resolução nº. 1.120/05.

1. **FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA**

2.1. Estrutura Legal da Controladoria Geral do Município

A Controladoria Geral do Município (CGM) de Barreiras, foi instituída pela Lei Municipal n. 572/2002 – revogada, passando a ter vigência a Lei 1.235 de 21 de fevereiro de 2017, publicado no diário oficial do município no site oficial do Município ([www.barreiras.ba.gov.br/diario-oficial/](http://www.barreiras.ba.gov.br/diario-oficial/)) , a CGM possui a seguinte estrutura:

**CONTROLADOR GERAL**

**Oficial de Gabinete**

**SUB-CONTROLADOR**

**COORDENADOR CENTRAL DE CONVÊNIOS **

**COORDENADOR CENTRAL DE CONVÊNIOS**

**COORDENADOR CENTRAL DE NORMAS E PROCEDIMENTO**

**COORDENADOR CENTRAL DE ACOMP. E EXEC. ORÇAM. PATRIMONIAL**

**COORDENADOR CENTRAL DE AUDITORIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

**DIVISÃO DE CONVÊNIOS, CONSÓRCIOS, PROGRAMAS E CONTRATOS DE REPASSES**

**NH-5 (1) 2.850,00 NH-6 (1) 2.146,00**

**DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE PAGAMENTO**

**DIVISÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO**

**COORDENADOR CENTRAL DE CONVÊNIOS NH-4 – 3.500,00**

**DIVISÃO DE ANÁLISE DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**

**DIVISÃO DE ANÁLISE DE SIGA**

**DIVISÃO DE ANÁLISE PATRIMONIAL**

A Estrutura fixada em Lei atende as necessidades do município, porém, com a redução de gastos com pessoal, não foram ainda nomeados preenchendo as vagas lotadas na Controladoria.

A Controladoria Municipal hoje contém uma estrutura pequena, para atender as demandas do Município de Barreiras, no entanto durante o exercício será ajustado no sentido de ampliação da equipe para melhor atuação.

1. **Normatização**

Providenciaremos uma programação específica, que vise a promover a padronização dos procedimentos administrativos neste Município, com a finalidade de conferir com uma maior segurança administrativa e facilitar os processos de controles por meios de fiscalizações e auditorias regulares.

Para atingir ao objetivo proposto e considerando que o Município de Barreiras não possui normatização do Sistema de Controle Interno, a Controladoria está realizando um levantamento e emissão de Relatório Diagnóstico (previsão de conclusão em DEZEMBRO) para detectar as principais carências/deficiências, para posterior emissão de plano de trabalho e assim dar início a normatização pelos pontos emergenciais visando disciplinar os procedimentos internos da administração municipal, com a finalidade do cumprimento ao art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal., art. 59 da Lei Complementar n. 101/2000 e art. 11 da Res. 1.120/05 TCM/BA que requer um controle mais efetivo para a administração pública.

|  |
| --- |
| INSTRUÇÕES NORMATIVAS - 2020 |
| DATA | IN nº | DECRETO nº | FINALIDADE |
| 12/09/2018 | 001/2018 | 186/2018 | Regulamentar a elaboração de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Poder Executivo, objetivando a implementação de procedimentos de controle. |
| 12/09/2018 | 002/2018 | 187/2018 | estabelecer padrões, critérios e normas para auditorias internas, inspeções e denúncias, definindo os padrões gerais de planejamento, execução, elaboração de relatório e acompanhamento das providências adotadas, a ser realizada pela Unidade de Controle Interno – UCI |
| 27/11/2018 | 003/2018 | 233/2018 | Estabelecer as normas gerais a serem observadas por toda a administração no intuito de disciplinar os procedimentos de recebimento, armazenagem, controle e distribuição de materiais no almoxarifado da administração direta.  |
| 27/11/2018 | 004/2018 | 234/2018 | Dispor sobre controle de estoque de combustíveis, peças, pneus e outros insumos, visando descrever e implementar procedimentos de controle. |
| 27/11/2018 | 005/2018 | 235/2018 | Estabelecer as normas gerais a serem observadas por toda a Administração no intuito de disciplinar os procedimentos quando do abastecimento de veículos/máquinas da Frota Municipal em postos credenciados. |
| 20/03/2019 | 006/2019 | 053/2019 | Orientar os Setores de Recursos Humanos da Administração Direta, sobre a documentação e procedimentos legais exigidos para a manutenção do cadastro de pessoal e controle sobre as vantagens, promoções e adicionais. |
| 20/03/2019 | 007/2019 | 054/2019 | Dispor sobre os procedimentos de admissão de pessoal para o exercício de cargo comissionado e função de confiança, a serem observadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Barreiras. |
| 20/03/2019 | 008/2019 | 055/2019 | Dispor sobre os procedimentos de admissão de pessoal mediante contrato temporário a serem observados pelos Departamentos de Gestão de Pessoal da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Barreiras. |
| 20/03/2019 | 009/2019 | 056/2019 | Dispor sobre sindicâncias e os processos administrativos disciplinares instaurados pelos órgãos da Administração do Poder Executivo de Barreiras. |
| 16/09/2019 | 010/2019 | 174/2019 | Orientar o Setor de Recursos Humanos da Administração do Poder Executivo, sobre os procedimentos relativos ao ingresso de servidor em cargo efetivo. |
| 16/09/2019 | 011/2019 | 175/2019 | Regulamentar a elaboração de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Poder Executivo, objetivando a implementação de procedimentos de controle da Gestão dos Restos A Pagar. |
| 16/09/2019 | 012/2019 | 176/2019 | Estabelecer normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal para a realização de audiências públicas referentes aos planos orçamentários, nas fases de elaboração, análise e prestação de contas, bem como define responsabilidades pelo descumprimento das regras impostas pela mesma. |
| 16/09/2019 | 013/2019 | 177/2019 | Estabelecer normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). |
| 16/09/2019 | 014/2019 | 178/2019 | Estabelecer normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal na elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA. |
| 07/01/2020 | 015/2020 | 007/2020 | Estabelecer normas e procedimentos para alienação de bens mediante Leilão ou Concorrência Pública |
| 07/01/2020 | 016/2020 | 008/2020 | Estabelecer normas gerais a serem observadas no Registro, Controle, Inventário e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Barreiras |
| 07/01/2020 | 017/2020 | 009/2020 | Estabelecer normas gerais a serem observadas na execução de baixa patrimonial |
| 07/01/2020 | 018/2020 | 010/2020 | Dispõe sobre licenciamento, contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia |

1. **FONTES DE CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E ALCANCE**

Os trabalhos do controle interno foram conduzidos de acordo com os Princípios da Contabilidade Pública e com as normas e procedimentos constantes na instrução Resolução n° 1.120/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Na execução dos trabalhos, utilizamos, principalmente, as seguintes fontes de critérios:

* Constituição Federal e Constituição Estadual;
* Lei Federal n. º 4.320/1964 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
* Lei Federal n. º 8.666/1993 e alterações posteriores – Institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;
* Lei complementar n. º 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
* Lei Municipal n. º 1.272/2019 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO;
* Lei Municipal n. º 1423/2019– Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020 - LOA;
* Resoluções e Pareceres do Tribunal de Contas dos Municípios;
* Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
* Lei Municipal nº .1.285/2017- PPA- Plano Plurianual 2018-2021.

Os principais procedimentos de controle utilizados foram:

* Levantamento de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais no Sistema Contábil, confrontando-os com a documentação suporte;
* Conferência de cálculos;
* Exame de processos de despesas;
* Exame nos documentos de receitas;
* Exame de procedimentos licitatórios e respectivos contratos e termos aditivos;
* Análise no cumprimento as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
* Exame de convênios e prestações de contas;
* Visitas em locais diversos nas secretarias municipais e alguns departamentos;
* Entrevistas com servidores municipais;

Os trabalhos do controle interno tiveram abrangência nas áreas a seguir relacionadas:

* Orçamento inicial e suas alterações;
* Execução Orçamentária e Financeira;
* Receita
* Dívida Ativa
* Despesa
* Créditos Suplementares
* Licitações
* Contratos
* Controle de Frota
* Exigências Constitucionais
* Almoxarifado
* Doações e Subvenções
* Duodécimo
* Diárias
* Subsídios
* Restos a pagar
* Precatórios

Informações Complementares

1. **INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

5.1. Plano Plurianual – PPA

A Lei Municipal n. 1.285/2017/2017 de 06 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 - 2021, estabelecendo o planejamento governamental, atrelado aos investimentos e despesas de capital, bem como outras decorrentes de programas de duração continuada, publicado no Diário Oficial dia 28 de dezembro de 2017.

O cumprimento das metas constantes do PPA se constitui em objeto de acompanhamento pela Controladoria Municipal de forma sistemática, almejando o alcance do quanto estabelecido no art. 74 da Constituição Federal.

**5.2. Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO**

A Lei Municipal n.1.3722/2019 que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, foi publicada em 10 de dezembro de 2019, no Diário Oficial do Município de Barreiras.[**https://www.barreiras.ba.gov.br/diario/pdf/2019/diario2969.pdf**](https://www.barreiras.ba.gov.br/diario/pdf/2019/diario2969.pdf)

**5.3. Lei Orçamentária Anual – LOA**

O Orçamento para o exercício financeiro de 2019 foi aprovado pela Lei Municipal N° 1.423, publicado no Diário Oficial de 28 de dezembro de 2019, alocando recursos na ordem de R$ 647.184.955,00 (Seiscentos e quarenta e sete milhões cento e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

 [**https://www.barreiras.ba.gov.br/diario/pdf/2019/diario3101.pdf**](https://www.barreiras.ba.gov.br/diario/pdf/2019/diario3101.pdf)

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| RECEITAS CORRENTES | REC. ORDINÁRIOS | EDUC 25% | SAÚDE 15% |  O. FONTES  |  TOTAL  |
| Receita Tributária | **48.171.775,92** | **17.691.974,82** | **12.248.290,26** |  | **78.112.041,00** |
| Receita de Contribuições | **7.688.075,00** |  |  |  | **7.688.075,00** |
| Receita Patrimonial | **6.436.474,00** |  |  | **11.438.440,00** | **17.874.914,00** |
| Transferências Correntes | **158.484.190,68** | **14.342.186,78** | **37.808.685,54** | **172.498.662,00** | **383.133.725,00** |
| Outras Receitas Correntes | **1.594.842,00** |  |  |  | **1.594.842,00** |
| SOMA (1) | **222.375.357,60** | **32.034.161,60** | **50.056.975,80** | **183.937.102,00** | **488.403.597,00** |
| RECEITAS DE CAPITAL | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **97.264.146,00** | **97.264.146,00** |
| Alienação de Bens |  |  |  | **10.375.000,00** | **10.375.000,00** |
| Operações de Crédito |  |  |  | **41.850.000,00** | **41.850.000,00** |
| Transferências de Capital |  |  |  | **44.825.546,00** | **44.825.546,00** |
| Outras Receitas |  |  |  | **213.600,00** | **213.600,00** |
| SOMA (2) | **222.375.357,60** | **32.034.161,60** | **50.056.975,80** | **281.201.248,00** | **585.667.743,00** |
| CONTA REDUTORA | **40.270.359,00** |  |  |  | **40.270.359,00** |
| Receita Arrecadada em Exercícios Anteriores |  |  |  | **101.787.571,00** | **101.787.571,00** |
| TOTAL GERAL | **182.104.998,60** | **32.034.161,60** | **50.056.975,80** | **382.988.819,00** | **647.184.955,00** |

* + 1. Decreto que aprova o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa

O Decreto que aprova o QDD foi apresentado, com Decreto n. 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, publicado em 02/01/200.

[**https://www.barreiras.ba.gov.br/diario/pdf/2020/diario3105.pdf**](https://www.barreiras.ba.gov.br/diario/pdf/2020/diario3105.pdf)

* + 1. **Programação Financeira**

Foi apresentada a Programação Financeira, com Decreto Financeiro n. 002/2020 publicado em 02/01/2020, contendo o desdobramento das receitas e o cronograma da execução mensal de desembolso, conforme artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

[**https://www.barreiras.ba.gov.br/diario/pdf/2020/diario3105.pdf**](https://www.barreiras.ba.gov.br/diario/pdf/2020/diario3105.pdf)

 **06 – TOTAL DA REMUNERAÇÃO DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

**ANUAL 2020**

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| **SERVIDORES** | **QUANTIDADE** | **VALOR PAGO R$****(ATÉ O PERÍODO)** |
| **CONCURSADOS** | 2513 | 142.888.504,36 |
| **CONTRATADOS**  | 1044 | 14.667.913,73 |
| **CARGOS EM COMISSÃO** | 427 | 15.343.677,24 |
| **AGENTES POLÍTICOS** | 10 | 1.044.488,90 |
| **PROCESSO SELETIVO** | 762 | 12.261.488,13 |
| **REGIME ADMINISTRATIVO** **Cedidos para outros municípios** | 19 | 782.143,99 |
| **PENSIONISTA** | 03 | 50.136,00 |
| **TOTAL DE SERVIDORES** | **4778** | **188.061.627,77** |
| **ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS R$** | **36.821.436,49** |
| **TOTAL GERAL** | **224.883.064,26** |

**Ações do Controle Interno**

Esta Controladoria efetuou uma reunião com o setor Pessoal, onde foram passadas orientações e instruções sobre o Setor Pessoal como: Organização do Setor, ter em arquivo uma pasta para cada servidor com todos os seus documentos, atualizar o cadastro dos servidores no sistema de Recursos Humanos, manter em arquivo uma via de todas as folhas devidamente assinadas, enviar mensalmente as informações ao SIGA, atualizar o cadastro dos profissionais da educação conforme novo plano de carreira e estatuto, informar mensalmente os atos de pessoal do SIGA, entre outros para o ano de 2020.

1. **Das Licitações**

A Controladoria registrou no exercício de 2020 os Processos de Licitações homologados nas modalidades abaixo relacionadas: Durante o processo de formalização os processos administrativos de compra de materiais e/ou serviços passaram pela Controladoria, onde analisou, verificou conformidade, recomendou ajustes no que coube cada um.

**RELAÇÃO PROCESSOS – 2020 – PREGÃO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **MÊS** | **PRESENCIAL** | **ELETRÔNICO** | **TOTAL** |
| JANEIRO | 4 | 0 | 4 |
| FEVEREIRO | 2 | 0 | 2 |
| MARÇO | 5 | 2 | 7 |
| ABRIL | 0 | 0 | 0 |
| MAIO | 0 | 1 | 1 |
| JUNHO | 1 | 2 | 3 |
| JULHO | 1 | 2 | 3 |
| AGOSTO | 3 | 3 | 6 |
| SETEMBRO | 4 | 3 | 7 |
| OUTUBRO | 2 | 3 | 5 |
| NOVEMBRO | 0 | 4 | 4 |
| DEZEMBRO | 1 | 3 | 4 |
| **TOTAL** | **23** | **23** | **46** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MESES** | **JAN** | **FEV** | **MAR** | **ABR** | **MAIO** | **JUNHO** | **JULHO** | **AGO** | **SET** | **OUT** | **NOV** | **DEZ** | **TOTAL** |
| DP | 5 | 7 | 5 | 4 | 8 | 5 | 11 | 3 | 3 | 7 | 2 | 2 | 62 |
| CC | 2 | 3 | 1 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 1 | 3 | 3 | 1 | 16 |
| TP | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 2 | 1 | 1 | 7 |
| IN | 2 | 8 | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 1 | 17 |
| CO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 4 |
| RDC | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CH | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| ATA/ARP | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **TOTAL** | **9** | **19** | **9** | **5** | **9** | **8** | **15** | **3** | **5** | **14** | **7** | **6** | **108** |

**Demais Modalidades – 2020**

**B) CONTRATOS**

A Controladoria registrou no exercício de 2020 os Contratos Administrativos conforme tabela abaixo:

|  |
| --- |
| **LISTAGEM DE CONTRATOS 2020** |
| **MÊS** | **QUANTIDADE DE CONTRATOS NO MÊS** | **VALOR** |
| JANEIRO | 18 | 10.689.499,35 |
| FEVEREIRO | 66 | 6.507.848,17 |
| MARÇO | 25 | 8.547.323,72 |
| ABRIL | 22 | 3.853.637,20 |
| 1MAIO | 11 | 2.648.563,24 |
| JUNHO | 21 | 8.227.152,57 |
| JULHO | 24 | 14.132.065,71 |
| AGOSTO | 15 | 6.507.534,46 |
| SETEMBRO | 21 | 9.132.697,49 |
| OUTUBRO | 23 | 7.962.539,41 |
| NOVEMBRO | 13 | 8.498.303,37 |
| DEZEMBRO | 30 | 15.535.845,51 |
| **ANUAL** | **289** | **102.243.010,2** |

**07 – OBRAS E REFORMAS**

Esta controladoria vem acompanhando as obras e reformas que venha ser realizadas neste município.

O Município ainda não tem um sistema de cadastramento de fornecedores de materiais, equipamentos e serviços destinados a obras.

Toda documentação referente às Obras realizadas neste Município está sendo analisada e vem acompanhada de: Projeto Básico, Processo Licitatório, Planilha com preços e quantitativos, Contrato com dotação orçamentária indicando por onde deve ocorrer a referida despesa e termos aditivos (quando é o caso),

Ordens de Serviços e Boletins de Medição. É efetuada uma conferência nas Faturas, Empenhos, Notas Fiscais e Recibos, relacionando-os às obras e reformas.

No exercício de 2020 houve pagamentos referentes a obras e reformas no montante de **R$ 93.065.014,13 (Noventa e Três milhões Sessenta e Cinto mil Quatorze reais e Treze centavos).**

|  |
| --- |
| **Obras e Instalações – Repasses 2020** |
| **Credor** | **Contrato** | **Valor Pago** | **Obra** |
| A-P Maquinas e Equipamentos | **379/2020** | R$195.125,88 | Perfuração e Instalação de Poços Artesianos. |
| BMF Engenharia | 249/2019 | R$474.699,99 | 1 (uma) Quadra coberta no Colégio Cleonice Lopes. |
| BMF Engenharia | 088/2019 | R$1.424.234,26 | 1 (uma) Creche no bairro Vila Dulce. |
| Construtora Madri | 006/2019 | R$466.237,30 | 14 (Quatorze) Quadras Poliesportivas na zona rural. |
| Construtora Madri | 012/2019 | R$752.035,71 | Construção da Unidade Básica de Saúde nos bairros Santa Luzia e Novo Horizonte. |
| Construtora Madri | 334/2019 | R$265.450,78 | Obra para o fechamento boletim de medição da UBS do Bairro Santa Luzia e Novo Horizonte. |
| Construtora Marfim | 186/2019 | R$726.672,02 | Conclusão de 1 (uma) Creche no bairro Sombra da Tarde. |
| DX Construtora | 007/2019 | R$254.257,22 | 1 (uma) Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Pedro Cavalcante. |
| DX Construtora | 187/2018 | R$14.793.122,95 | Pavimentação com blocos de concretos sextavados e meio fio. |
| DX Construtora | 133C/2017 | R$22.568.476,76 | Pavimentação Asfáltica em CBUQ com execução de base e subsolo no bairro Santa Luzia e Angélica Ayres. |
| DX Construtora | 220/2019 | R$629.945,76 | Terraplanagem para execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ para a estrada ABA – Barrocão. |
| KGN Construtora e Empreendimentos | 177/2015 | R$864.239,11 | Construção do CEPROESTE – II. |
| KGN Construtora e Empreendimentos | 074/2019 | R$1.769.811,51 | Construção das Unidades de Saúde da Família – USF, nos bairros Vau da Boa Esperança e Boa Sorte. |
| KGN Construtora e Empreendimentos | 321/2019 | R$97.300,48 | Construção de 4 (quatro) módulos sanitários domiciliares.  |
| KGN Construtora e Empreendimentos | 193/2019 | R$308.293,14 | Quadra Poliesportiva da Escola Municipal São Miguel povoado TATU. |
| KGN Construtora e Empreendimentos | 194/2019 | R$219.613,44 | Conclusão de 2 (duas) Quadras Poliesportivas na Escola Municipal Tarcilio Vieira Melo. |
| KME Topografia e Empreendimentos | 319/2019 | R$227.881,95 | Sistema de irrigação do parque multiuso Dom Ricardo Wererberger |
| KME Topografia e Empreendimentos | 397/2019 | R$229.980,69 | Instalação de ponto de ônibus.  |
| Mega Watts  | 274/2020 | R$278.898,00 | Implantação de subestação elétrica na Escola Municipal do bairro São Francisco. |
| Melo & Bastos | 278/2019 | R$494.599,24 | Impermeabilização de Vigas, confecção de Pilares, paredes, etc. |
| Melo & Bastos | 075/2019 | R$241.526,33 | Construção do Posto de Saúde da Família no Barreiras I.  |
| Metro Engenharia | 073/2019 | R$9.890.405,97 | Construção de 2(duas) Escolas modelo padrão nos bairros Boa Sorte e Barreirinhas. |
| Metro Engenharia | 097/2019 | R$1.364.035,99 | Micro e Macrodrenagem dos bairros Morada da Lua, Loteamento São Paulo, Vila Regina e Vila Júri. |
| Movterra Construtora | 205/2020 | 355.997,13 | Construção dos muros de fechamento de 3(três) Unidades de Saúde da Família.  |
| Movterra Construtora | 143/2020 | R$419.428,66 | Ampliação e Requalificação do Prédio da Guarda Municipal. |
| Peroli Engenharia  | 052/2017 | R$282.843,08 | Construção do Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU). |
| PJ Construções e Terraplanagem | 270/2018 | R$7.499.357,84 | Macrodrenagem do bairro Santa Luzia. |
| Rode Bem Locação de Máquinas | 133B/2017 | R$22.335.756,46 | Recuperação de pavimento através da operação tapa buracos. |
| Sampaio & Vieira Construtora  | 284/2019 | R$177.348,68 | Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal. |
| **Valor Total** | **R$93.065.014,13** |

**Sugestões**

Senhor Prefeito está Controladoria sugere que seja implantado um sistema de cadastramento de fornecedores de materiais, equipamentos e serviços destinados a obras.

**08 – DOAÇÕES E SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES**

***Art. 3º As entidades civis referidas no art. 1º desta Resolução que receberem recursos municipais, deles prestarão contas ao órgão ou entidade que os repassou, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da aplicação de cada parcela recebida ou da totalidade dos recursos, na hipótese de o repasse ter sido feito em parcela única.***

***§ 1º O repasse de nova parcela dos recursos está condicionado à conferência e aceitação, pelo órgão ou entidade municipal, da prestação de contas da parcela anterior.***

No exercício de 2020 o Município repassou a título de subvenção o montante de **R$** **3.445.003,59 (Três milhões Quatrocentos e Quarenta e Cinco mil Três reais e Cinquenta e Nove centavos)**

|  |
| --- |
| **SUBVENÇÕES - REPASSES 2020** |
| **ENTIDADES** | **VALOR (R$)** |
| LAR ESPERANÇA | 96.272,52 |
| ABRIGO DOS IDOSOS | 69.920,92 |
| IRSEBA | 499.369,76 |
| AMEC | 96.272,52 |
| AMOB | 120.608,82 |
| LAR DE EMMANUEL | 692.137,86 |
| SIAS | 466.064,00 |
| DIGNIVIDA | 333.675,00 |
| BETEL | 39.253,75 |
| APAE | 379.559,88 |
| MIQUEI | 399.868,56 |
| LOBO | 231.000,00 |
| **TOTAL** | **3.445.003,59** |

**09 VEÍCULOS/FROTA E COMBUSTÍVEIS**

 O consumo de combustível da frota é informado tempestivamente no Sistema Integrado de Auditoria e Gestão – SIGA do TCM/BA. O Município para controle possui talões de autorização de abastecimento e aquisição de peças e lubrificantes para manutenção dos veículos e é controlado por funcionário lotado na Secretaria de Administração.

No exercício em tela houve pagamento com combustíveis no montante de **R$ 4.196.736,10 (Quatro milhões Cento e Noventa e Seis mil Setecentos e Trinta e Seis reais e Dez centavos)** assim distribuídos:

|  |
| --- |
| **CONSUMO DE COMBUSTIVÉIS (R$)** |
| TIPO | VALOR |
| Gasolina | 952.188,60 |
| Diesel | 3.244.547,50 |
| **Total** | **4.196.736,10** |

 **Ações do Controle Interno**

Foi solicitada a implantação de um controle mais eficiente da frota e que se tome as providencias para adequar as normas determinadas pelo controle interno que são: Controle de gastos com combustível, peças, controle da quilometragem dos veículos; gastos com lubrificantes e manutenção da frota.

 A maioria da frota dos veículos deste Município é nova. Os mesmo têm seus registros no Detran, e todos estão com seus IPVA´S atualizados.

 O Município tem seus talões de autorização de abastecimento e aquisição de peças e lubrificantes para manutenção dos mesmos, e é controlado pela Secretaria de Administração.

 O controle de frota é feito pela Secretaria Municipal de Administração Geral, a qual faz o controle de peças e combustível para que não haja desperdício.

 **Sugestões**

 Senhor Prefeito está Controladoria sugere que seja feito o controle da frota através do sistema informatizado para que assim possamos ter um controle mais eficiente dos nossos veículos.

1. **DOS CREDITOS SUPLEMENTARES**

**10.1 – Decretos do Poder Executivo abrindo créditos adicionais suplementares**

Em2020, conforme Decreto do Poder Executivo apresentado, foi aberto crédito adicional suplementar por anulação de crédito, na forma abaixo discriminada.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Decreto n. data** | **Fonte de Recurso** | **Total Geral** |
| **Anulação** | **Excesso de Arrecadação** | **Superávit Financeiro/Operação de Crédito/Convênio** |
| 003 – 02/01/2020 | 34.657.500,00 | - | - |  |
| 005 – 02/01/2020 | 1.113.212,57 | - | - |  |
| 041 – 03/02/2020 | 4.692.000,00 | - | - |  |
| 059 - 02/03/20 | 10.170.780,00 | - | - |  |
| 070 – 27/04/20 | 4.301.680,10 | - | - |  |
| 073 – 27/04/20 | 5.220.000,00 | - | - |  |
| 075 – 01/04/20 | 6.005.400,00 | - | - |  |
| 077 – 02/05/20 | 4.400.815,73 | - | - |  |
| 097 – 01/06/20 | 16.113.610,77 | - | - |  |
| 130 – 01/07/20 | 18.465.961,36 | - | - |  |
| 132 – 01/07/20 | 2.993.637,60 | - | - |  |
| 154 – 03/08/2020 | 9.152.167,61 | - | - |  |
| 175 – 01/09/2020 | 29.073.566,42 |  |  |  |
| 194 – 01/10/2020 | 16.160.154,00 |  |  |  |
| 245 – 03/11/2020 | 20.693.433,04 |  |  |  |
| 282 – 01/12/2020 | 30.193.682,04 |  |  |  |
|  |
| **TOTAL** | **213.407.601,24** | **0,00** | **0,00** |  |
|  |  |  |  |  |

* 1. **– Alterações do Quadro de detalhamento de Despesa no mês:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Decreto Alteração de QDD n.** | **Data** | **Valor** |
| 06 | 02/01/20 | 14.250.270,70 |
| 42 | 01/02/2020 | 3.700.000,00 |
| 060 | 02/03/20 | 922.786,29 |
| 076 | 01/04/20 | 1.309.796,52 |
| 077-A | 02/05/20 | 4.195.000,00 |
| 098 | 01/06/2020 | 6.986.700,46 |
| 131 | 01/07/2020 | 2.191.000,00 |
| 155 | 03/08/2020 | 3.951.688,13 |
| 176 | 01/09/2020 | 3.143.000,00 |
| 195 | 01/10/2020 | 5.608.200,0 |
| 246 | 03/11/2020 | 1.148.531,98 |
| 283 | 01/12/2020 | 1.177.075,04 |
| **TOTAL** | **48.584.049,12** |

1. **DA receita**

A arrecadação no acumulada de 2020 foi de **R$ 573.349.700,42 (Quinhentos e Setenta e Três milhões Trezentos e Quarenta e Nove mil Setecentos reais e Quarenta e Dois centavos)** - líquida, conforme balancete. Abaixo segue a tabela com a devida discriminação de toda receita arrecadada neste mês:

**Comportamento da Receita Bruta**

|  |  |
| --- | --- |
| **Tipo da Receita** | **Valor** |
| Receita Tributaria | 75.503.678,27 |
| Receitas de Contribuições | 8.138.004,58 |
| Receita Patrimonial | 8.246.431,07 |
| Transferências Correntes | 436.608.482,24 |
| Outras Receitas correntes | 1.641.962,79 |
| **Receita Corrente** | 530.138.558,95 |
| **Receita de Capital** | 83.073.910,91 |
| **TOTAL DA RECEITA BRUTA** | **613.212.469,86** |
| **( - ) Dedução para Formação do FUNDEB** | **-39.862.769,44** |
| **TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA** | **573.349.700,42** |

1. **da despesa**

No Acumulado de 2020, houve pagamento a título de despesa orçamentária, um total de **R$ 555.759.629,60 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco milhões Setecentos e Cinquenta e Nove mil Seiscentos e Vinte e Nove reais e Sessenta centavos)** sendo **R$ 539.030.702,30 (Quinhentos e Trinta e Nove milhões Trinta mil Setecentos e Dois reais e Trinta centavos)** pago pelo Executivo Municipal e sendo **R$16.728.927,30 (Dezesseis milhões Setecentos e Vinte e Oito mil Novecentos e Vinte e Sete reais e Trinta centavos)** pago pelo Legislativo Municipal. A planilha abaixo discrimina neste mês de setembro as despesas realizadas por Entidades:

**Comportamento da Despesa Paga**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Órgão** | **Despesa Orçamentária** | **Despesa Extra Orçamentária** | **Restos a Pagar**  |
| **Prefeitura** | **539.030.702,30** | **85.878.220,33** | 0,00 |
| **Câmara** | **16.728.927,30** |  | 0,00 |
|  |
| **Total ...........** | **555.759.629,60** | **85.878.220,33** | **0,00** |

A despesa revela gastos no total até o mês de **555.759.629,60 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco milhões Setecentos e Cinquenta e Nove mil Seiscentos e Vinte Nove reais e Sessenta centavos),** assim discriminado:

**Comparativo das Despesas Pagas por Órgão/Unidades Orçamentárias**

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgãos e/ou Unidades Orçamentárias** | **No Exercício (R$)** |
| 0101 | Câmara Municipal | 16.728.927,30 |
| 0302 | Gabinete do Prefeito | 9.754.986,60 |
| 0303 | Gabinete da Vice Prefeita | 636.885,20 |
| 0304 | Procuradoria Jurídica | 3.411.887,17 |
| 0305 | Controladoria | 768.193,76 |
| 0306 | Secretaria de Administração | 10.479.017,13 |
| 0307 | Secretaria da Fazenda | 13.587.630,48 |
| 0308 | Secretaria de Educação | 12.283.943,41 |
| 030850 | FUNDEB | 156.136.777,50 |
| 030909 | Secretaria de Saúde | 0,00 |
| 030950 | Fundo Municipal de Saúde | 149.522.402,39 |
| 0310 | Secretaria de Agricultura Tecnologia | 3.379.223,54 |
| 0311 | Secretaria de Infraestrutura e Obras | 130.298.375,40 |
| 0312 | Secretaria de Segurança Cidadã | 10.187.637,47 |
| 031250 | Secretaria de Trab. Promoção Social  | 3.603.904,19 3 |
| 031251 | Fundo Municipal de Assistência Social | 6.480.300,47 |
| 031252 | Fundo da Criança e do Adolescente | 13.685,20 |
| 031414 | Secretaria de Meio Ambiente | 2.451.701,28 |
| 031450 | Fundo do Meio Ambiente | 62.556,61 |
| 03888 | Encargos Gerais do Município | 24.444.076,40 |
| **Total Geral** | **555.759.629,60** |

* 1. **DOS EMPENHOS**

**Programa de análise dos processos de pagamento após a liquidação**

Com a edição da Resolução n.º 1.120 de 21/12/05 do TCM, que no seu Art. 11, XII, obriga a Controladoria a promover o acompanhamento e controle efetivo dos processos de pagamento no exercício de 2020 **foram 13.462 (Treze mil Quatrocentos e Sessenta e Dois)** processos de pagamento orçamentário da Prefeitura e dos Fundos Municipais, em sua totalidade dos processos orçamentários, no entanto, foram ao todo 1088 processos de pagamento entre orçamentário e extra- orçamentário, onde a maioria passou pela análise da Controladoria.

1. **DA OBSERVÂNCIA AOS LIMITES CONSTITUCIONAIS**

**14.1. Do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal**

Determinado pela Constituição Federal, no artigo epigrafado, a aplicação anual, pelos municípios, de mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, incluídas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No mês de dezembro foi aplicado o percentual de 25,35%**%, ocorrendo um Superávit de R$ 1.714.074,85.**

Obrigatória Realizada

Série 1

**25,00%**

**25,35%**

26,10%

25,80%

25,50%

25,20%

24,90%

24,60%

24,30%

24,00%

23,70%

23,40%

23,10%

22,80%

22,50%

22,20%

**APLICAÇÃO MDE 25%**

**14.1.1 Da aplicação no FUNDEB**

Instituído a partir da Lei Federal nº 9.424/96 com o objeto de qualificar o respectivo nível de ensino, o Fundo Nacional de Educação Básica – FUNDEB deve ter 60% (sessenta por cento) dos respectivos recursos aplicados na remuneração de profissionais do Ensino Fundamental e do Ensino Infantil.

**Os cálculos contábeis no mês de dezembro apontam o índice com 85,84%,** **ocorrendo um superávit de R$23.898.140,07.**

**APLICAÇÃO FUNDEB 60%**

100,00%

90,00%

80,00%

70,00%

60,00%

50,00%

40,00%

30,00%

20,00%

10,00%

0,00%

Série 1

**60,00%**

Obrigatória Realizada

**85,84%**

**14.1.2. Do cumprimento da EC 29 do art. 77º da Constituição Federal**

Promulgada em 13/09/2000, a Emenda Constitucional 29 acrescentou o art. 77º ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. O respectivo inciso III instituiu a obrigatoriedade da aplicação, pelos municípios, do percentual de 15% (quinze por cento) dos recursos enumerados nos artigos 156,158 e 159 da CRFB em ações e serviços públicos de saúde.

**No mês DEZEMBRO o município aplicou o percentual de 19,64%,** **apresentando um superávit de aplicação de R$ 12.485.399,90.**

**APLICAÇÃO SAÚDE 15%**

19,50%

19,00%

18,50% **19,64%**

18,00%

17,50%

17,00%

16,50%

16,00%

15,50%

15,00%

14,50%

14,00%

13,50%

13,00%

Série 1

**15,00%**

Obrigatória Realizada

1. **DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

**15.1.1 Do Pessoal – limites legais**

 Lei Complementar nº101/00, ao estabelecer mecanismos de acompanhamento da gestão fiscal, instituiu, nos artigos 18 a 20, definições e limites específicos para as despesas de pessoal. Os artigos 21 a 23 disciplinam a forma de efetivação dos controles pertinentes. A omissão na execução de medidas para a redução de eventuais excessos impõe a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) dos vencimentos anuais do Gestor, consoante prescrito no artigo 5º da Lei Federal nº 10.028/00, além de penalidades institucionais estabelecidas.

**Até o mês de dezembro de 2020, o Município aplicou o percentual de 42,51%.**

**Índices apresentado nos últimos 12 meses: 50,79%.**

|  |
| --- |
| **CÁLCULOS DOS GASTOS ATÉ 54% COM** **PESSOAL (LRT) ART 20** |
|  |
| **Limite maximo para aplicação** | **54%** |
| Receita corrente | 530.138.558,95 |
| Redutor FUNDEB | (39.862.769,44) |
| **Receita corrente liquida** | **490.275.789,51** |
| **Limite máximo de despesas com pessoal** | **264.748.926,34** |
| **Limite prudencial 95%** | **251.511.480,02** |
| **Limite para alerta 90%** | **238.274.033,70** |
| **Total de Gastos Despesa com Pessoal até 31/12/2020** | **249.024.582,68** |
| FOLHA + INSS | 229.333.765,30 |
| Terceirização | 19.690.817,38 |
| 0,00 |
| **Percentual de gastos com pessoal** | **50,79%** |
| **Limite máximo de despesas com pessoal NÃO FOI ultrapassado em:** |
| **(15.724.343,66)** |

1. **DUODÉCIMO**

A Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, foi promulgada com o objetivo de editar regras e impor limites, que deverão utilizar como parâmetros a receita tributária e as transferências constitucionais.

O repasse deverá ser realizado até o dia 20 de cada mês, nos termos do Art. 168 da Constituição Federal. A Presidência deverá aprovar o quadro de quotas através de Decreto Legislativo, conforme disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Federal nº 4.320/64, combinados com Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de dezembro de 2000.

Estabelecido o instrumento legal de programação de repasse, passamos a análise dos cálculos para os repasses ao Poder Legislativo. Em municípios com população até 100.000 habitantes não ultrapassarão a 8% (*oito por cento*) do somatório da Receita

Tributária e Transferências Constitucionais previstas no § 5º do Art. 153 e Arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

O Legislador deixou claro no Caput do Art. 29-A da Carta Magna, que a base de cálculo é o somatório da Receita Tributária, que são receitas derivadas dos Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria.

As dotações orçamentárias das despesas do Poder Legislativo Municipal para 2020 foram incluídas e aprovadas na proposta orçamentária no valor de **R$ 16.729.024,60 (Dezesseis milhões Setecentos e Vinte e Nove mil Vinte e Quatro reais e Sessenta centavos).**

|  |
| --- |
| **REPASSES DO DUODÉCIMO - 2020** |
| **MÊS** | **VALOR (R$)** |
| JANEIRO | 1.272.888,41 |
| FEVEREIRO | 1.405.103,29 |
| MARÇO | 1.405.103,29 |
| ABRIL | 1.405.103,29 |
| MAIO | 1.405.103,29 |
| JUNHO | 1.405.103,29 |
| JULHO | 1.405.103,29 |
| AGOSTO | 1.405.103,29 |
| SETEMBRO | 1.405.103,29 |
| OUTUBRO | 1.405.103,29 |
| NOVEMBRO | 1.405.103,29 |
| DEZEMBRO | 1.405.103,29 |
| **TOTAL** | **16.729.024,60** |

1. **SUBSÍDIOS**

No exercício de 2020 foi pago o montante de R**$ 1.054.664,83 (um milhão cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos**) a título de subsídios aos agentes políticos, conforme relação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome** | **Cargo** | **Valor (R$)** |
| João Barbosa de Souza Sobrinho | Prefeito | 168.000,00 |
| Karlúcia Crisóstomo Macêdo | Vice – Prefeita/ | 0,00 |
| Gislaine Cesar de Carvalho S. Barboza | Secretária Mun. de Administração | 96.000,00 |
| Demósthenes da Silva Nunes Junior. | Secretário Mun. de Meio Ambiente | 98.666,67 |
| João Araújo de Sá Teles | Secretário Mun. Infra Estrutura e Obras | 98.666,67 |
| Adriana Batista de Souza | Secretária de Assistência Social | 55.200,00 |
| José Marques Batista Castro | Sec. Mun. Des. Agrário e Abastecimento | 101.333,34 |
| Cátia Pereira Aires de Alencar | Secretária Municipal de Educação | 96.000,00 |
| Anderson Vian | Secretária Municipal de Saúde | 98.666,67 |
| Carlos Costa | Secretário de Indústria, Comércio | 29.328,87 |
| Celso Lessa | Secretário Municipal de Fazenda | 101.333,34 |
| Álvaro Sampaio Junior | Secretário de Segurança Cidadã | 101.333,34 |
| **Total** | **1.044.528,90** |

**18 – DIÁRIAS**

Foi contabilizado um montante de **R$ 117.551,63** **(Cento e Dezessete mil Quinhentos e Cinquenta e Um reais e Sessenta e Três centavos)** em diárias no Poder Executivo no exercício de 2020.

**19 – PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR**

No exercício de 2020 foram pagos a título de restos a pagar o montante de **R$ 36.166.910,27(Trinta e Seis milhões Cento e Sessenta e Seis mil Novecentos e Dez reais e Vinte e Sete centavos).**

**20 – PAGAMENTOS PRECATÓRIOS FUNDEF/FUNDEB**

No exercício em tela houve pagamentos com recursos dos Precatórios Fundef/Fundebno montante de **R$ 27.373.055,87 (Vinte e Sete milhões Trezentos e Setenta e Três mil Cinquenta e Cinco reais e Oitenta e Sete centavos).**

**OUVIDORIA**

Ao longo do exercício de 2020 recebemos 79 manifestações em nossa Plataforma de Ouvidoria (eOuv), cujos assuntos foram assim distribuídos:

|  |
| --- |
| **MANIFESTAÇÕES DA OUVIDORIA EM 2020 POR ASSUNTO** |
| ASSUNTO | QUANTIDADE |
| Acesso à informação | 2 |
| Agendamento e Consultas | 2 |
| Agente Público | 1 |
| Animais | 1 |
| Aposentadoria | 1 |
| Atendimento Básico | 3 |
| Auxílio | 6 |
| Benefícios Sociais | 2 |
| Cadastro | 1 |
| Combate a Epidemias | 1 |
| Corona vírus | 1 |
| Defesa e Vigilância Sanitária | 1 |
| Direitos Humanos | 1 |
| Fraude – Auxílio Emergencial | 9 |
| Infraestrutura e Fomento | 9 |
| Infraestrutura Urbana | 11 |
| Licitações | 2 |
| Multas  | 4 |
| Orçamento | 1 |
| Administração | 6 |
| Economia e Finanças | 1 |
| Meio Ambiente | 1 |
| Previdência | 1 |
| Transporte | 1 |
| Urbanismo | 2 |
| Ouvidoria | 1 |
| Bolsa Família | 1 |
| Serviços Públicos | 6 |
| **TOTAL MANISFESTAÇÕES** | **79** |

**21. CONCLUSÃO**

Informamos que está Controladoria vem solicitando algumas providências no sentido de melhorar ainda mais a administração pública. Dentre várias podemos citar a solicitação de organização do almoxarifado para medicamentos, controle de gastos com Energia e Telecomunicação, orientação de como e onde empregar os recursos, etc.

A análise dos documentos contábeis é feita por amostragem e as falhas e irregularidades apontadas na documentação contábil são remetidas ao próprio setor e ao secretário da fazenda, o qual tomou providências e deu fim em quase todas as irregularidades.

Para prevenir a ocorrência de novas falhas e irregularidades pela inobservância das orientações de Controle Interno nas áreas auditadas, está controladoria está promovendo reuniões com os servidores das diversas áreas para discutir e ajustar os procedimentos objetivando a normatização, tirando dúvidas no dia-a-dia principalmente no setor contábil, que é o setor de maior observância, e fazendo o possível para conscientizar todos os servidores da importância desta poderosa ferramenta no cumprimento dos princípios que regem a administração pública.

São estas, Senhor Prefeito, as observações que julgamos necessárias ao seu conhecimento sobre o resultado do trabalho da Controladoria realizada para verificação do cumprimento das regras de controle sobre os atos praticados pela administração no mês de **dezembro de 2020** nas áreas selecionadas no mês em exame.

 Finalizar este relatório, esperamos ter atendido minimamente ao que dispõe o Art. 17 da Resolução n. 1.120/05 do TCM/BA, cientes de que este trabalho requer evolução frequente, de modo a garantir maior transparência e controle da Gestão Pública, razão maior da existência dos Controles Internos e Externos.

Barreiras-Bahia, 22 de fevereiro de 2021.



**Aldir Joel Resmini**

**Controlador Geral do Município**

|  |
| --- |
| Atesto para todos os fins, que tomei conhecimento das conclusões do Relatório do Controle Interno emitido pelo Controlador Geral do Município sobre a Prestação de Contas do mês **DEZEMBRO** d**e 2020**, tal como dispõe o art. 21 da Res. 1.120/05, e determino a Controladoria Geral do Município que notifique os servidores responsáveis e adote as providências necessárias para corrigir e prevenir a ocorrência de novas falhas e irregularidades.Barreiras - Ba, 22 de fevereiro de 2021. **João Barbosa de Souza Sobrinho****Prefeito Municipal**  |

**RESPOSTAS DOS ACHADOS DAS NOTIFICAÇÕES MENSAIS**

**TCM**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome do Gestor | Data início da gestão | Data fim da gestão |
| CATIA PEREIRA AIRES DE ALENCAR | 01/01/2020 | 31/12/2020 |

Prefeitura Municipal de BARREIRAS

# Prestação de Contas do Período: PC.008688.00039

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA, através da 27ª Inspetoria Regional, em vista do exame na documentação desse Ente municipal, declarada no Sistema e-TCM, e com base nas informações extraídas do Módulo de Captura do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, relativa ao período de janeiro a junho de 2020, comunica a V.Sa. Que se encontra disponível para consulta o Relatório da Inspetoria Regional, contendo as falhas e irregularidades e o Relatório de Acompanhamento no Sistema e-TCM na pasta “Notificação/Notificação Complementar".

Notifica-se o Gestor, para apresentar as razões de defesa e demais documentos pertinentes acerca das falhas e irregularidades consignadas no Relatório da Inspetoria Regional de Controle Externo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término da suspensão do prazo estabelecido pelo TCM, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução TCM nº 1338/15.

As razões de defesa devem ser depositadas na pasta "DEFESA À NOTIFICAÇÃO DA UJ", do processo eletrônico e-TCM, em arquivo do tipo "PDF Pesquisável", sob a denominação "RESPOSTA à NOTIFICAÇÃO", acompanhada da documentação probatória, também em arquivo (s) do tipo "PDF Pesquisável", denominado (s) e numerado (s) como anexo (s) sequencial (is).

De igual modo, nos municípios nominados no Anexo Único da Resolução TCM nº 1377/18, as razões de defesa referentes aos responsáveis pelas secretarias municipais de educação e saúde devem ser depositadas na mesma pasta, em arquivo do tipo 'PDF Pesquisável', sob as denominações "RESPO STA À NOTIFICAÇÃO – EDUCAÇÃO" e "RESPO STA À NOTIFICAÇÃO – SAÚDE", respectivamente., acompanhada documentação probatória, também em arquivos do tipo 'PDF Pesquisável', denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

Vale salientar que a resposta e a respectiva documentação deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio eletrônico, através do Sistema e-TCM, em formato de arquivo "PDF Pesquisável" que faculte acesso a pesquisas e cópias.

Cidade de Barreiras, 12 de novembro de 2020

# RELATÓRIO DA INSPETORIA REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO. FALHAS E IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS NO PERÍODO.

01/2020 a 06/2020

Procedidas as análises nas prestações de contas do mencionado período, apresenta-se o Relatório da Inspetoria Regional de Controle Externo com as falhas e irregularidades identificadas.

# Contrato

**Foram identificadas as seguintes falhas e irregularidades: AUD.CONT.06 Contrato irregular**

**Ausência de publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial. (AUD.CONT.GV.000421)**

Competência: 01/2020

Instrução: O contrato encontra-se desacompanhado do comprovante de publicação resumida na imprensa oficial, como condição indispensável para sua eficácia, conforme exigido no Parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº8666/93.

**AUD.CONT.06 Contrato irregular**

**Ausência de publicação resumida do instrumento de contrato na impressa oficial (AUD.CONT.GM.000421)**

Segue apensa cópia da publicação do Contrato n. 001/2020 (Doc. 01).

# Processo de Pagamento

## AUD.PGTO.02 Irregularidade (s) na fase de empenho

**Contabilização incorreta da despesa. (AUD.PGTO.GV.000942)**

**AUD.PGTO.02 Irregularidades na fase de empenho**

**Contabilização incorreta da despesa. (AUD.PGTO.GV.000942)**

O artigo 213 da Constituição Federal dispõe que os recursos públicos da educação serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou **filantrópicas,** definidas em lei, que comprovem **finalidade não lucrativa**, apliquem seus excedentes financeiros em educação e assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao poder público, no caso de encerramento de suas atividades. Deste modo, solicitamos reconsiderar as despesas repassadas a Entidade Civil sem fins lucrativos a MIQUEI – MOVIMETO DE INCLUSÃO PELA QUALIFICAÇÃO no rol das despesas próprias de educação.

## AUD.PGTO.03 Irregularidade (s) na fase da liquidação

**Ausência de boletim/planilha de medição de obras e/ou serviços. (AUD.PGTO.GV.000763)**

**AUD.PGTO.03 Irregularidades na fase da liquidação**

**Ausência de boletim/planilha de medição de obras e/ou serviços. (AUD.PGTO.GV.000763)**

Estamos anexando (Doc. 02) os processos de pagamento para que possam analisar e verificar que em todos os processos de pagamento possuem relatório de medição ou relatório onde o diretor ou secretário escolar de cada escola atesta a realização dos serviços.

## AUD.PGTO.12 Despesas classificadas como “Outras despesas de Pessoal” - Art. 18, § 1º, da LC nº 101/00

**Outras despesas efetivamente pagas com pessoal, decorrentes de contratação de pessoa física e/ou terceirização de mão de obra através de sociedades e empresas para consultoria, assessoria ou atividades permanentes e pertinentes ao funcionamento da Administração Pública. (AUD.PGTO.GV.000755)**

**AUD.PGTO.12 Despesas classificadas como “Outras despesas de Pessoal” – Art. 18, § 1º, da LC n°. 101/00.**

**Outras despesas efetivamente pagas com pessoal, decorrentes de contratação de pessoa física e/ou terceirização de mão de obra através de sociedades e empresas para consultoria, assessoria ou atividades permanentes e pertinentes ao funcionamento da administração pública. (AUD. PGTO.GV.000755).**

Como analisado por essa IRCE, os Processos de Pagamentos nº. 43, 149, 309, 439 e 531 possuem planilha destacando conforme previsão contratual o valor dos insumos e mão de obra, respeitando assim os normativos vigentes do TCM. O Município de Barreiras faz acompanhamento dos gastos com pessoal, observando os limites exigidos pela Lei Complementar 101/2000.

# Achados Automáticos

## AUT.GERA.01 Irregularidades identificadas por validação automática de dados

**T ermo Aditivo de Contrato informado no SIGA em valor superior ao permitido pela Lei 8.666/93, Art. 65, § 1º. (AUT.GERA.GV.000054)**

**AUT.GERA.01 Irregularidades identificadas por validação automática de dados**

**Termo Aditivo de Contrato informado no SIGA em valor superior ao permitido pela Lei 8.666/93, Art. 65, § 1º. (AUT.GERA.GV.000054)**

Os aditivos dos Contratos informados no SIGA, são aditivos de renovação contratual, onde o valor inicial é renovado para novo período, conforme aditivos anexos (Doc. 03), favor revê o item, dando baixa ao achado.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome do Gestor | Data início da gestão | Data fim da gestão |
| ANDERSON LUIZ VIAN DE ABREU | 01/01/2020 | 31/12/2020 |

Prefeitura Municipal de BARREIRAS

# Prestação de Contas do Período: PC.008688.00039

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA, através da 27ª Inspetoria Regional, em vista do exame na documentação desse Ente municipal, declarada no Sistema e-TCM, e com base nas informações extraídas do Módulo de Captura do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, relativa ao período de janeiro a junho de 2020, comunica a V.Sa. Que se encontra disponível para consulta o Relatório da Inspetoria Regional, contendo as falhas e irregularidades e o Relatório de Acompanhamento no Sistema e-TCM na pasta “Notificação/Notificação Complementar".

Notifica-se o Gestor, para apresentar as razões de defesa e demais documentos pertinentes acerca das falhas e irregularidades consignadas no Relatório da Inspetoria Regional de Controle Externo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término da suspensão do prazo estabelecido pelo TCM, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução TCM nº 1338/15.

As razões de defesa devem ser depositadas na pasta "DEFESA À NOTIFICAÇÃO DA UJ", do processo eletrônico e-TCM, em arquivo do tipo "PDF Pesquisável", sob a denominação "RESPOSTA à NOTIFICAÇÃO", acompanhada da documentação probatória, também em arquivo (s) do tipo "PDF Pesquisável", denominado (s) e numerado (s) como anexo (s) sequencial (is).

De igual modo, nos municípios nominados no Anexo Único da Resolução TCM nº 1377/18, as razões de defesa referentes aos responsáveis pelas secretarias municipais de educação e saúde devem ser depositadas na mesma pasta, em arquivo do tipo 'PDF Pesquisável', sob as denominações "RESPO STA À NOTIFICAÇÃO – EDUCAÇÃO" e "RESPO STA À NOTIFICAÇÃO – SAÚDE", respectivamente., acompanhada documentação probatória, também em arquivos do tipo 'PDF Pesquisável', denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

Vale salientar que a resposta e a respectiva documentação deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio eletrônico, através do Sistema e-TCM, em formato de arquivo "PDF Pesquisável" que faculte acesso a pesquisas e cópias.

Cidade de Barreiras, 12 de novembro de 2020

# RELATÓRIO DA INSPETORIA REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO. FALHAS E IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS NO PERÍODO.

01/2020 a 06/2020

Procedidas as análises nas prestações de contas do mencionado período, apresenta-se o Relatório da Inspetoria Regional de Controle Externo com as falhas e irregularidades identificadas.

# Licitação

**Foram identificadas as seguintes falhas e irregularidades:**

**AUD.LICI.09 Processo licitatório irregular**

**Processo licitatório irregular (AUD.LICI.GM.001438)**

Competência: 01/2020

Instrução : Edital de Credenciamento com prazo de habilitação restrito ao período de 01 a 22 de abril de 2019, o que impediu, em outros momentos da execução dos serviços, novos interessados se habilitassem (de acordo com as exigências regulamentares), para atender, assim, a razão autorizadora de sua instituição, qual seja, obter o maior número de fornecedores ou prestadores, sem que um exclua a atuação do outro, de modo a satisfazer plenamente o interesse público envolvido, conforme orientação exarada no Parecer Jurídico do TCM - Processo nº17541e19

**AUD.LIC.09 Processo licitatório irregular**

**Processo licitatório irregular (AUD.LICI.GM.001438)**

Indica a Inspetoria que o Edital de Credenciamento foi publicado com “prazo de habilitação restrito ao período de 01 a 22 de abril de 2019”, situação que “impediu, em outros momentos da execução dos serviços, novos interessados se habilitassem”.

De início, convém salientar que o Chamamento Público visando o credenciamento de prestadores de serviços de saúde, em caráter complementar ao SUS, não é modalidade licitatória e não está previsto na Lei nº 8.666/93, não existindo nessas hipóteses a fixação de prazo mínimo de publicação de edital.

O apontamento apresentado no Relatório da Inspetoria Regional de Controle Externo parte do pressuposto de que houve impedimento à participação de novos interessados. Entretanto, não obstante reconheçamos o esforço deste r. Tribunal, não se vislumbra a ocorrência do aludido prejuízo ao interesse público, vez que tal forma de contratação, justamente por visar a complementação do atendimento de saúde do município, pode ser feito reiteradas vezes, inclusive no mesmo exercício.

No credenciamento público, o objetivo central é que o Poder Público tenha por intenção se vincular a todos os fornecedores, prestadores de serviço ou patrocinadores interessados. Não se está diante da hipótese comum em que um único bem ou serviço é capaz de satisfazer as necessidades administrativas. Ao contrário, a impossibilidade de disputa decorre do objetivo de o Estado firmar contrato com todos os interessados, desde que atendam as condições necessárias à celebração do contrato administrativo, e exista interesse pelo Poder Público em contratar o serviço.

A fixação de prazo para apresentação dos documentos exigidos no Edital consiste, simplesmente, em mecanismo da Administração para viabilizar a logística do procedimento, não tendo o condão de inviabilizar a participação dos interessados. Há até mesmo quem sustente a possibilidade de Chamamentos Públicos sem prazo pré-fixado para apresentação de documentos, ou seja, a qualquer tempo poderiam acudir interessados em participar do procedimento. Todavia, esta não é uma praxe das administrações públicas em geral. Assim, por entendermos que não houve qualquer violação à legislação que rege as contratações públicas, requeremos a reconsideração do apontamento.

# Dispensa

**Foram identificadas as seguintes falhas e irregularidades**

**: AUD.DISP.03 Processo de dispensa irregular de licitação**

**Processo de dispensa irregular (AUD.DISP.GM.001440)**

Competência: 04/2020

Instrução : Verifica-se que, na Instrução de Despacho do Secretário de Saúde, do Setor Contábil e do Prefeito Municipal, como também na Solicitação de Abertura do Processo de Dispensa e no Despacho do Presidente da Comissão de Licitação (Doc. 1654, p. 32, 33 e 35), foi informado, como fundamento legal, o art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93, sendo que todo o Procedimento, conforme consta nas demais fases instrutivas, tem como fundamento o disposto no art. 4º da Lei 13079/20, porquanto o Processo em análise tratar-se de Contratação de serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata a Lei 13079/20.

**AUD.DISP.03 Processo de dispensa irregular de licitação**

**Processo de dispensa irregular (AUD.DISP.GM.001440)**

O Relatório da Inspetoria Regional de Controle Externo aponta que o Processo de Dispensa de Licitação (DP022/2020) foi feito de forma irregular, indicando que em algumas das peças do procedimento administrativo houve a indicação do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, apesar de se tratar de dispensa com fundamento na Lei nº13.979/20, que trata, especificamente, das dispensas em razão da COVID-19.

A análise do Projeto Básico, que serviu de base para contratação dos 10 (dez) leitos de UTI, permite verificar, sem qualquer margem de dúvida, que se trata de dispensa emergencial com fundamento no art. 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, refletindo importante medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVlRUS.

Com a devida vênia, o fato de ter havido equívoco na indicação do fundamento legal, em peças meramente instrumentais do procedimento administrativo, não pode servir como subterfúgio para classificar a dispensa como irregular, mormente quando verificados o Projeto Básico e o Contrato, instrumentos fundamentais para a formalização da contratação, dos quais se extrai a correta fundamentação legal, razão pela qual rogamos pela reconsideração do apontamento.

# Contrato

**Foram identificadas as seguintes falhas e irregularidades:**

 **AUD.CONT.06 Contrato irregular**

**Ausência de publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial. (AUD.CONT.GV.000421)**

Competência: 01/2020

Instrução: O contrato encontra-se desacompanhado do comprovante de publicação resumida na imprensa oficial, como condição indispensável para sua eficácia, conforme exigido no Parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº8666/93.

**AUD.CONT.06 Contrato irregular**

**Ausência de publicação resumida do instrumento de contrato na impressa oficial (AUD.CONT.GM.000421)**

Segue apensa cópia da publicação do Contrato n. 001/2020 (Doc. 01).

# Processo de Pagamento

## AUD.PGTO.12 Despesas classificadas como “Outras despesas de Pessoal” - Art. 18, § 1º, da LC nº 101/00

**Outras despesas efetivamente pagas com pessoal, decorrentes de contratação de pessoa física e/ou terceirização de mão de obra através de sociedades e empresas para consultoria, assessoria ou atividades permanentes e pertinentes ao funcionamento da Administração Pública. (AUD.PGTO.GV.000755)**

**AUD.PGTO.12 Despesas classificadas como “Outras despesas de Pessoal” – Art. 18, § 1º, da LC n°. 101/00.**

**Outras despesas efetivamente pagas com pessoal, decorrentes de contratação de pessoa física e/ou terceirização de mão de obra através de sociedades e empresas para consultoria, assessoria ou atividades permanentes e pertinentes ao funcionamento da administração pública. (AUD. PGTO.GV.000755).**

Solicitamos a revisão dos processos abaixo listados, uma vez que os mesmos dispõem de previsão contratual para insumos e mão de obra, e seus processos foram acompanhados de planilhas detalhando os insumos (cópia anexa Doc. 02), respeitando assim os normativos vigentes do TCM. Para facilitar a analise, extraímos os valores das planilhas referentes a mão de obra, conforme planilha abaixo, para a devida apropriação.

# Achados Automáticos

## AUT.GERA.01 Irregularidades identificadas por validação automática de dados

**T ermo Aditivo de Contrato informado no SIGA em valor superior ao permitido pela Lei 8.666/93, Art. 65, § 1º. (AUT.GERA.GV.000054)**

Achado Automático - O achado será sanado mediante correção do dado no sistema SIGA.

**AUT.GERA.01 Irregularidades identificadas por validação automática de dados**

**Termo Aditivo de Contrato informado no SIGA em valor superior ao permitido pela Lei 8.666/93, Art. 65, § 1º. (AUT.GERA.GV.000054)**

Os aditivos dos Contratos informados no SIGA, são aditivos de renovação contratual (contratos contínuos), onde o valor inicial é renovado para novo período, conforme aditivos anexos (Doc. 03), favor revê o item, dando baixa ao achado.

Por fim, as possíveis falhas apontadas foram aqui respondidas e justificadas, inclusive com a documentação anexa, comprovando a regularização dos apontamentos.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome do Gestor | Data início da gestão | Data fim da gestão |
| João Barbosa de Souza Sobrinho | 01/01/2017 | 31/12/2020 |

Prefeitura Municipal de BARREIRAS

# Prestação de Contas do Período: PC.008688.00039

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA, através da 27ª Inspetoria Regional, em vista do exame na documentação desse Ente municipal, declarada no Sistema e-TCM, e com base nas informações extraídas do Módulo de Captura do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, relativa ao período de janeiro a junho de 2020, comunica a V.Sa. Que se encontra disponível para consulta o Relatório da Inspetoria Regional, contendo as falhas e irregularidades e o Relatório de Acompanhamento no Sistema e-TCM na pasta “Notificação/Notificação Complementar".

Notifica-se o Gestor, para apresentar as razões de defesa e demais documentos pertinentes acerca das falhas e irregularidades consignadas no Relatório da Inspetoria Regional de Controle Externo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término da suspensão do prazo estabelecido pelo TCM, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução TCM nº 1338/15.

As razões de defesa devem ser depositadas na pasta "DEFESA À NOTIFICAÇÃO DA UJ", do processo eletrônico e-TCM, em arquivo do tipo "PDF Pesquisável", sob a denominação "RESPOSTA à NOTIFICAÇÃO", acompanhada da documentação probatória, também em arquivo (s) do tipo "PDF Pesquisável", denominado (s) e numerado (s) como anexo (s) sequencial (is).

De igual modo, nos municípios nominados no Anexo Único da Resolução TCM nº 1377/18, as razões de defesa referentes aos responsáveis pelas secretarias municipais de educação e saúde devem ser depositadas na mesma pasta, em arquivo do tipo 'PDF Pesquisável', sob as denominações "RESPO STA À NOTIFICAÇÃO – EDUCAÇÃO" e "RESPO STA À NOTIFICAÇÃO – SAÚDE", respectivamente., acompanhada documentação probatória, também em arquivos do tipo 'PDF Pesquisável', denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

Vale salientar que a resposta e a respectiva documentação deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio eletrônico, através do Sistema e-TCM, em formato de arquivo "PDF Pesquisável" que faculte acesso a pesquisas e cópias.

Cidade de Barreiras, 12 de novembro de 2020

# RELATÓRIO DA INSPETORIA REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO. FALHAS E IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS NO PERÍODO.

01/2020 a 06/2020

Procedidas as análises nas prestações de contas do mencionado período, apresenta-se o Relatório da Inspetoria Regional de Controle Externo com as falhas e irregularidades identificadas.

# Licitação

**Foram identificadas as seguintes falhas e irregularidades:**

 **AUD.LICI.02 Irregularidade (s) no processo administrativo da licitação**

**Procedimento Licitatório efetuado em modalidade inadequada. (AUD.LICI.GV.000639)**

Competência: 01/2020

Instrução: Verifica-se que não foi adotada a Modalidade Pregão Eletrônico para a realização da licitação em análise, como também não foi justificada a adoção de modalidade Pregão Presencial, conforme a Instrução TCM nº01/2015, que orienta aos gestores municipais e presidentes das Câmaras a utilizarem, preferencialmente, a modalidade de Pregão Eletrônico.

**AUD.LIC.02 Irregularidade (s) no processo administrativo da licitação**

***Procedimento Licitatório efetuado em modalidade inadequada. (AUD. LICI.GV.000639)***

O Relatório da Inspetoria Regional de Controle Externo aponta que o Processo de Licitação (PP-002/2020) foi feito de forma irregular, indicando que a modalidade licitatória foi inadequada.

Segundo o achado, “não foi adotada a Modalidade Pregão Eletrônico para a realização da licitação em análise, como também não foi justificada a adoção de modalidade Pregão Presencial, conforme a Instrução TCM nº 01/2015, que orienta aos gestores municipais e presidentes das Câmaras a utilizarem, preferencialmente, a modalidade de Pregão Eletrônico”.

Quanto à obrigatoriedade de uso do pregão eletrônico, o Decreto n° 10.024/2019 fixou-a em relação aos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais, dispondo, em relação aos demais entes federativos que tal modalidade somente seria obrigatória quando se tratasse da aquisição de bens e a contratação de serviços comuns com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse. Tal situação não se verifica no Processo Administrativo nº 4337/2019.

Desta feita, não havia a obrigatoriedade de uso do pregão, na forma eletrônica, para a contratação do objeto do Pregão nº 002/2020.

Não se desconhece a posição dos órgãos de controle que em seus regulamentos vêm exigindo que a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns seja feita, **preferencialmente,** por meio de Pregão Eletrônico. Tal posição inclusive vem sendo adotada por esta Administração, como demonstra o crescente número de pregões eletrônicos realizados nos últimos anos.

Entretanto, em alguns casos, como no presente, a utilização do pregão presencial tem se demonstrado mais vantajosa para a Administração, principalmente do ponto de vista da logística de execução e acompanhamento do contrato.

No caso em espeque, como se trata da aquisição de “MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”, considerando que não havia recursos de transferências voluntárias da União, optou-se por realizar o pregão presencial, pois tal modalidade acaba por atrair um número maior de fornecedores locais, de forma que o atendimento das demandas consegue ser feito de forma mais célere, evitando, assim, transtornos com o atraso na entrega dos materiais.

Reforça a utilização do pregão presencial a necessidade, muitas vezes imediata, de atendimento das demandas, já que equipamentos de informáticas, não raras vezes, acabam por apresentar problemas técnicos de forma repentina, sem que a Administração consiga se programar para substituir, em curto espaço de tempo, os equipamentos danificados. Por que razão, optou-se pelo pregão presencial.

**Ausência de comprovação da conformidade dos preços de referência para o processo licitatório com os praticados no mercado. (AUD.LICI.GV.001157)**

Competência: 06/2020

Instrução: Encontra-se ausente no Processo Administrativo, como base dos preços estimados dos serviços definidos no Termo de Referência, o orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços objeto da licitação, consoante orienta o inciso II,

§2º do art. 7 da Lei Federal nº8666/93. Tal pendência impossibilita o adequado cumprimento do disposto no inciso IV do art. 43 da referida Lei de Licitação.

**AUD.LIC.02 Irregularidade (s) no processo administrativo da licitação**

***Ausência de comprovação da conformidade dos preços de referência para o processo licitatório com os praticados no mercado. (AUD.LICI.GV.001157)***

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, por meio do Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual contratação de empresa do ramo de engenharia e arquitetura para serviços técnicos especializados, ensaios de laboratório e campo, sondagens geotécnicas e elaboração de projetos e plotagens para atender à necessidade da prefeitura municipal de Barreiras – BA, de maneira parcelada e sob demanda.

Aponta o Relatório da Inspetoria a ausência de comprovação da conformidade dos preços de referência para o processo licitatório com os praticados no mercado, consoante orienta o inciso II, § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93.

As pesquisas de preços para as obras e serviços de engenharia são realizadas, em sua maioria, por meio de bancos de preços oficiais da construção civil, principalmente através do SINAPI - Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil. Tal sistema tem por objetivo efetuar o orçamento analítico e a análise orçamentária de projeto-tipo e projetos específicos e efetuar o acompanhamento de preços, de custos e de índices da construção civil na área de fomento (habitação, saneamento e infraestrutura urbana).

No caso vertente, **a administração procedeu à realização da pesquisa de preços com base na planilha de preços do Sindicato dos engenheiros da Bahia - edição 2018 - conforme documento anexo (Doc. 01).** Nesse sentido, pugna pela reconsideração do apontamento, vez que se trata de banco oficial de preços aplicável aos profissionais do Sistema CONFEA/CREA.

# Contrato

**Foram identificadas as seguintes falhas e irregularidades: AUD.CONT.06 Contrato irregular**

**Ausência de publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial. (AUD.CONT.GV.000421).**

**Ausência de publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial. (AUD.CONT.GV.000421)**

Competência: 06/2020

Instrução: O contrato encontra-se desacompanhado do comprovante de publicação resumida na imprensa oficial, como condição indispensável para sua eficácia, conforme exigido no Parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº8666/93.

**AUD.CONT.04 Irregularidades na execução do Contrato**

**Ausência de ato designando um representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato. (AUD.CONT.GV.001230)**

**Foram identificadas as seguintes falhas e irregularidades:**

 **AUD.CONT.04 Irregularidades na execução do Contrato**

## Ausência de ato designando um representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato. (AUD.CONT.GV.001230).

# Processo de Pagamento

## AUD.PGTO.03 Irregularidade (s) na fase da liquidação

**Ausência de boletim/planilha de medição de obras e/ou serviços. (AUD.PGTO.GV.000763)**

**AUD.PGTO.03 Irregularidades na fase da liquidação**

**Ausência de boletim/planilha de medição de obras e/ou serviços. (AUD.PGTO.GV.000763)**

Solicitamos que sejam revisados os processos de pagamento. Como pode observar em anexos (Doc. 04), e nas referências do quadro abaixo, constam nos PP’s a medição das obras, o Relatório de Execução dos Serviços e Atestado de Execução de Serviço devidamente assinados pelo fiscal do Contrato, o sr. Antônio de Deus da Silva.

## AUD.PGTO.04 Irregularidade (s) na fase do pagamento

**Ausência de licitação para contratação de bens e/ou serviços. (AUD.PGTO.GV.001283)**

**AUD.PGTO.04 Irregularidades na fase do pagamento**

**Ausência de licitação para contratação de bens e/ou serviços. (AUD.PGTO.GV.0001283)**

O Relatório da Inspetoria realizou apontamentos relativos aos Processos de Pagamentos nº 194, 339, 610, 570 e 1183, todos referentes à empresa SUCESSO MONTADORA DE ESTRUTURAS E EVENTOS ARTISTICOS. De acordo com a Inspetoria, os aludidos pagamentos foram feitos, supostamente, com indícios de fuga ao Processo Licitatório pertinente, na medida em que foram efetivados com base no Contrato nº 044/2017, o qual fora renovado, ainda segundo o TCM, em desacordo com a disposição legal pertinente (Art. 57 da Lei Federal nº8666/93), pois entendeu a Inspetoria que o respectivo objeto não se enquadra no referido dispositivo legal, para fins da prorrogação ali prevista/estabelecida.

Argumenta que o objeto do Contrato em questão “*Não visa atender atividades e/ou necessidades públicas permanentes, ou ainda, não se caracteriza como uma essencialidade que assegura a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou que visa manter o funcionamento de atividades finalísticas do Ente Administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, consoante o Acórdão 132/2008 do C. Tribunal de Contas da União*”.

O Contrato Administrativo nº 044/2017 celebrado pelo Município de Barreiras e a empresa SUCESSO MONTADORA DE ESTRUTURAS E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA-EPP tem por objeto a "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA”, conforme disposto no Processo de Licitação relativo ao Pregão Presencial nº 007/2017.

Os itens integrantes do contrato em referência destinam-se ao atendimento de demandas das diversas Secretariais Municipais, a exemplo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência Social.

No processo de pagamento nº 1183, por exemplo, a demanda foi originária da Secretaria de Educação, **Cultura**, Esporte e Lazer, vez que o objeto ali solicitado foi a montagem de estrutura para realização do Carnaval 2020 - Circuito Zé Hermes, cuja realização anual faz parte do referencial histórico-cultural do povo barreirense, executado anualmente pela Prefeitura Municipal de Barreiras, fazendo parte, portanto, de projetos contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual 2018/2021.

O mesmo pode se dizer em relação aos Processos de Pagamento nº 610, 570 e 1519, cuja demanda também foi originária da Secretaria de Educação, **Cultura**, Esporte e Lazer, vez que o objeto ali solicitado foi a locação de Trios Elétricos e mini trio para Realização do Carnaval 2020 no circuito Agnaldo Pereira, também de tradição e representação histórico-cultural para o município de Barreiras.

A realização dos desfiles cívicos de 07 de setembro, em comemoração à Independência do Brasil, integra os calendários escolares de todas as escolas públicas do país, constituindo importante momento de resgate histórico para os estudantes da rede pública de ensino, fazendo parte, portanto, das ações da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer previstas no Plano Plurianual.

Nesse sentido, tratando-se de projetos cujos produtos foram contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, conforme documentos anexos (Doc. 05), possível é a renovação do contrato em apreço, com fundamento no art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, vez que demonstrado o interesse da Administração na sua prorrogação, bem como a sua vantajosidade. Por tais razões, rogamos pela reconsideração dos apontamentos.

# Achados Automáticos

## AUT.GERA.01 Irregularidades identificadas por validação automática de dados

**Valor repassado a título de Duodécimo no mês informado no SIGA é superior/inferior à cota mensal estabelecida. (AUT.GERA.GV.000001)**

**AUT.GERA.01 Irregularidades identificadas por validação automática de dados**

**Valor repassado a título de Duodécimo no mês informado no SIGA é superior/inferior à cota mensal estabelecida. (AUTO.GERA.GV.000001)**

Solicitamos revisão do apontamento, a cota mensal de duodécimo apontada na notificação no valor de R$ 1.365.416,67 não corresponde a cota mensal definida para o ano, a cota mensal correta conforme divulgação no próprio site do TCM e contida no Relatório da Prestação de contas item 6.3 é de 1.405.103,29, mesmo valor repassado para o Legislativo por meio de duodécimo.

## T ermo Aditivo de Contrato informado no SIGA em valor superior ao permitido pela Lei 8.666/93, Art. 65, § 1º. (AUT.GERA.GV.000054)

**Termo Aditivo de Contrato informado no SIGA em valor superior ao permitido pela Lei 8.666/93, Art. 65, § 1º. (AUT.GERA.GV.000054)**

Os aditivos dos Contratos informados no SIGA, são aditivos de renovação contratual, onde o valor inicial é renovado para novo período, conforme cópia anexa (Doc. 07), favor revê o item, dando baixa ao achado.

## Não foi informado no contrato cadastrado no SIGA o crédito pelo qual ocorrerá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica (dotação orçamentária). (AUT.GERA.GV.001066)

**Não foi informado no contrato cadastrado no SIGA o crédito pelo qual ocorrerá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica (dotação orçamentária). (AUT.GERA.GV.001066)**

Após reabertura do SIGA procedemos ao cadastro do crédito orçamentário dos contratos, regularizando o apontamento, vide comprovação apensa Doc. 08.

Achado Automático - O achado será sanado mediante correção do dado no sistema SIGA.

## Ausência de remessa mensal dos dados e informações da gestão pública ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, conforme especificações seguintes. (AUT.GERA.GV.001186)

**Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, conforme especificações seguintes. (AUT.GERA.GV.001186)**

Segue apensa comprovação de remessa de Despesa com Publicidade. Doc. 09.

Por fim, as possíveis falhas apontadas foram aqui respondidas e justificadas, inclusive com a documentação anexa, comprovando a regularização dos apontamentos.